



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aditivo - SEMAD

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2023-
SEMAD, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL –
CASA CIVIL E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

PARTÍCIPES:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, Goiânia/GO, neste ato representada por seu secretário, **DR. JORGE LUÍS PINCHEMEL**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº ***.795.561-**, residente e domiciliado nesta capital, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 84-A da [Lei estadual nº 17.928](#), de 27 de dezembro de 2012, com a redação dada pela [Lei Complementar estadual nº 164](#), de 29 de julho de 2021, e pelo art. 1º do [Decreto estadual nº 9.898](#), de 4 de janeiro de 2021; e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, Goiânia/GO, neste ato representada por sua secretária, **DRA. ANDRÉA VULCANIS**, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.216.009-**, residente e domiciliada nesta capital, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 1/2023/SEMAD (SEI nº 53829157)**, conforme as normas legais vigentes, e no que couber, a [Lei federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, a Lei estadual nº 17.928, de 2012, o Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, e com as disposições contidas nos autos do Processo nº 202300017009900, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 1/2023/SEMAD**, que passará a ser por prazo indeterminado, a contar de 21 de novembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 *O presente termo terá vigência por prazo indeterminado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO PERIÓDICA

3.1. Cabe ao órgão concedente, em periodicidade mínima de 1 (um) ano, reavaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção do ajuste, por meio de relatório elaborado pelo Gestor do ajuste e aprovado pelo Titular da pasta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam **ratificadas todas as cláusulas e condições** do Termo de Cooperação nº 1/2023/SEMAD (SEI nº 53829157) que **não foram alteradas pelo presente instrumento**, mantendo-se sua plena eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **publicação do extrato** deste Termo Aditivo será providenciada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no **Diário Oficial**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da assinatura deste instrumento. Cada um dos **PARTÍCIPES** também deverá providenciar, no mesmo prazo, a publicação em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 1/2023/SEMAD**, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil

ANDRÉA VULCANIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 18/11/2025, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 18/11/2025, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82635334** e o código CRC **9821D60E**.

GERÊNCIA DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5271.



Referência: Processo nº 202300017009900



SEI 82635334